

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(Do Sr. JOSÉ NELTO)

Autoriza os estabelecimentos de saúde, públicos e privados, a oferecer aos doadores regulares de sangue, gratuitamente, a realização do exame laboratorial de hemograma completo, com o objetivo de estimular as doações e a detecção precoce de doenças.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Os estabelecimentos de saúde, públicos e privados, responsáveis pelo procedimento de coleta, triagem, armazenamento, processamento, transfusão e distribuição de sangue por voluntários, poderão oferecer aos doadores regulares de sangue, gratuitamente, a realização do exame laboratorial de hemograma completo, com o objetivo de estimular as doações e a detecção precoce de doenças.

Parágrafo único: Para efeito desta Lei, são considerados doadores regulares de sangue aqueles portadores da carteira de doador válida, que realizem pelo menos três doações, no caso dos homens, e duas, no caso de mulheres, por ano, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo autorizar os estabelecimentos de saúde, públicos e privados, a oferecer aos doadores regulares de sangue, gratuitamente, a realização do exame laboratorial de hemograma completo, com o objetivo de estimular as doações e a detecção precoce de doenças.

O hemograma é o exame que avalia a quantidade e forma dos elementos celulares do sangue. É o exame complementar mais requerido nas consultas, sendo uma triagem muito útil que fornece informações valiosas sobre o paciente, muitas vezes tomadas como ponto de partida para a maioria das investigações médicas. O hemograma além de avaliar a condição do sangue e seus tecidos formadores pode ser uma indicação de alguma doença presente em outros órgãos. Resultados anormais podem indicar a presença de uma variedade de condições, incluindo anemias, leucemias e infecções, muitas vezes antes mesmo que o paciente apresente os sintomas da doença.¹

Conforme texto publicado pelo Governo do Brasil, o sangue doado é utilizado no tratamento de pessoas com doenças hematológicas variadas, como doença falciforme e talassemia, além de doenças crônicas, como câncer, pessoas que se submetem a cirurgias eletivas de grande porte, transplantes e para situações de urgências, emergências e calamidades. Atualmente, no Brasil, cerca de 1,4% da população doa sangue. Embora o percentual esteja dentro dos parâmetros recomendados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de que pelo menos 1% da população seja doadora de sangue, o Ministério da Saúde trabalha constantemente para promover a conscientização das pessoas e aumentar esse índice. Quanto mais pessoas doando melhor e maiores as chances de manter os estoques de sangue sempre em níveis seguros.²

Em conformidade com o que foi exposto anteriormente, a concepção do projeto, será uma evolução para nossa realidade, cada passo dado em prol do alto nível no estoque de sangue é uma enorme forma de assegurar quando houver

¹ <https://www.santaritalab.com.br/artigo/167/Voce-sabe-a-importancia-de-um-Hemograma/54>

² <https://www.gov.br/pt-br/noticias/saude-e-vigilancia-sanitaria>



precisão, além disso irá fornecer um exame de altíssima importância para a comunidade social em troca de uma benfeitoria que agregue a todos.

Dada a relevância temática, submeto esta proposição aos ilustres pares, rogando o imprescindível apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado **JOSÉ NELTO**
(PP/GO)

